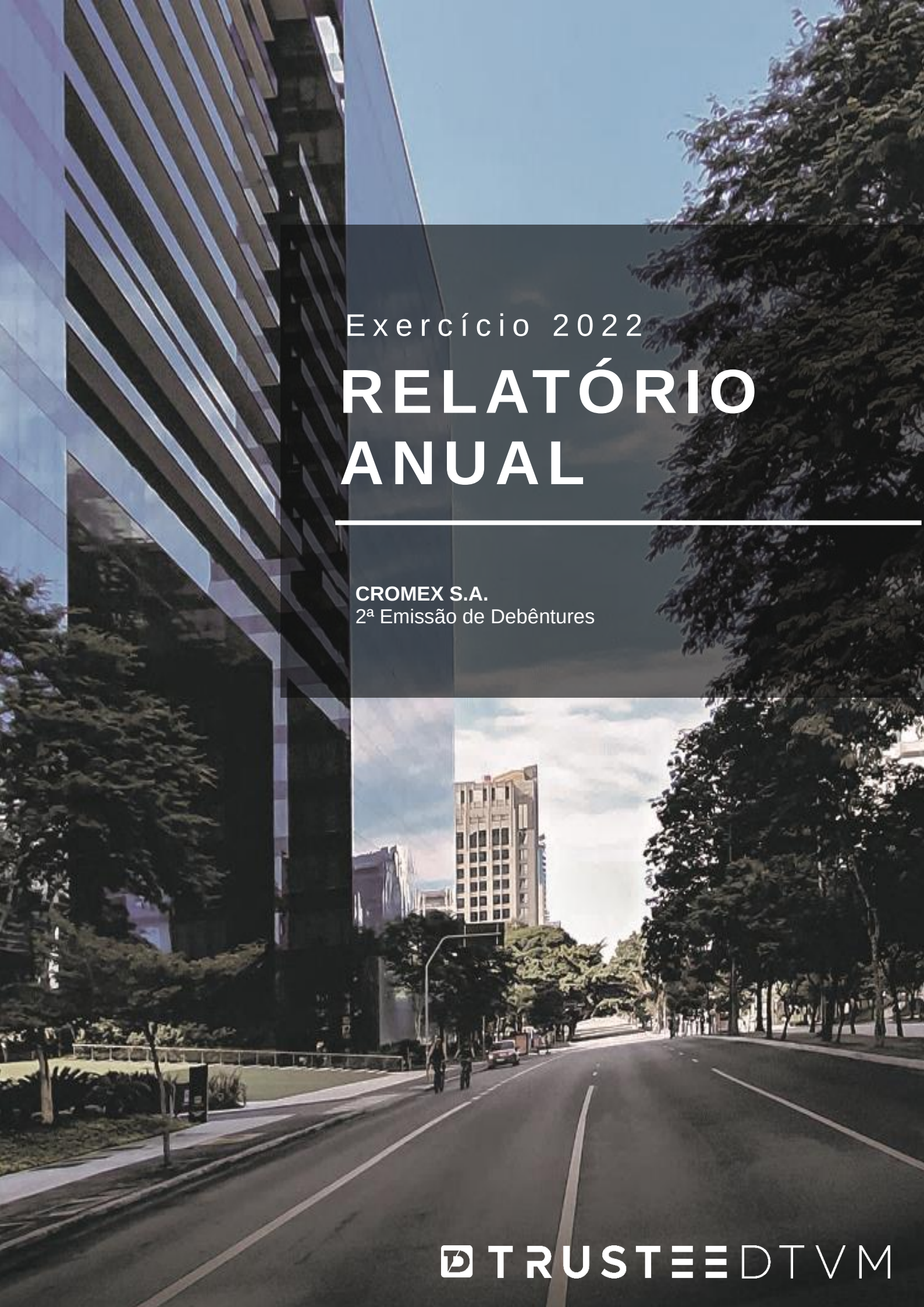

Exercício 2022

RELATÓRIO ANUAL

CROMEX S.A.
2ª Emissão de Debêntures

TRUSTEE DTVM

ÍNDICE

EMISSORA 2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES 2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS 3
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS 4
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES 4
EVENTOS REALIZADOS 2022 5
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS 6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS 6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES 7
ORGANOGRAMA 7
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA 7
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS 7
GARANTIA 7
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS 9
DECLARAÇÃO 9

EMISSORA

Denominação Comercial:	CROMEX S.A.
CNPJ:	02.271.463/0001-13
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:
Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:
2ª Emissão

Situação da Emissora:
Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:
1ª série: CRMX12
2ª série: CRMX22

Código ISIN:
1ª série: BRCRMXDBS012
2ª série: BRCRMXDBS020

Escriturador:
Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.

Liquidante:
Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:
Banco Itaú BBA S.A.

Data de Emissão:
10 de agosto de 2014

Data de Vencimento:
1ª série: 17 de dezembro de 2025
2ª série: 17 de julho de 2026

Quantidade de Debêntures:
Total: 56 (cinquenta e seis)
1ª série: 15 (quinze)
2ª série: 41 (quarenta e uma)

Número de Séries:
2 (duas)

Valor Total da Emissão:
Total: R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais)
1ª série:R$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)
2ª série:R$20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais)

Valor Nominal:
1ª série:
Da data de emissão (inclusive) até 09 de agosto de 2017 (exclusive): R$ 500.000,00
De 09 de agosto de 2017 (inclusive) até 17 de julho de 2020 (exclusive): R$ 451.558,05446429
De 17 de julho de 2020 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive): 451.558,05446429

2ª série:
Da data de emissão (inclusive) até 09 de agosto de 2017 (exclusive): R$ 500.000,00

De 09 de agosto de 2017 (inclusive) até 17 de julho de 2020 (exclusive): R$ 6.773.370,82
De 17 de julho de 2020 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive): R$ 18.513.880,23

Forma:
Nominativa e escritural

Espécie:
Quirografária, com garantia adicional fidejussória e real

Conversibilidade:
Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:
Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:
Não se aplica à presente emissão

Opção:
Não se aplica à presente emissão

Negociação:
As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:
Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:
Não se aplica à presente emissão

Remuneração:
1ª série:
Da data de emissão (inclusive) até 09 de agosto de 2017 (exclusive): 100% a.a. do CDI + 4,75%
De 09 de agosto de 2017 (inclusive) até 17 de julho de 2020 (exclusive): 100% a.a. do CDI + 2,25%
De 17 de julho de 2020 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive): 100% a.a. do CDI + 1,00%

2ª série:
Da data de emissão (inclusive) até 09 de agosto de 2017 (exclusive):100% a.a. do CDI + 2,00%
De 09 de agosto de 2017 (inclusive) até 17 de julho de 2020 (exclusive): 100% a.a. do CDI + 2,00%
De 17 de julho de 2020 (inclusive) até a data de vencimento (exclusive): 100% a.a. do CDI + 1,00%

Início da Rentabilidade:
A partir da data de emissão

Pagamento da Remuneração:
1ª série:

Data de Pagamento da Remuneração
31/12/2017
30/04/2018
31/07/2018
31/10/2018
31/01/2019
30/04/2019
31/07/2019
31/10/2019
07/02/2020
17/07/2020
17/08/2020
17/09/2020
19/10/2020
17/11/2020
17/12/2020
18/01/2021
17/02/2021
17/03/2021
19/04/2021
17/05/2021
17/06/2021
19/07/2021
17/08/2021
17/09/2021
18/10/2021
17/11/2021
17/12/2021
17/01/2022
17/02/2022
17/03/2022
18/04/2022
17/05/2022
17/06/2022
18/07/2022
17/08/2022
19/09/2022
17/10/2022
17/11/2022
19/12/2022
17/01/2023
17/02/2023
17/03/2023
17/04/2023
17/05/2023
19/06/2023
17/07/2023

17/08/2023
18/09/2023
17/10/2023
17/11/2023
18/12/2023
17/01/2024
19/02/2024
18/03/2024
17/04/2024
17/05/2024

17/06/2024
17/07/2024
19/08/2024
17/09/2024
17/10/2024
18/11/2024
17/12/2024
17/01/2025
17/02/2025
17/03/2025

17/04/2025
19/05/2025
17/06/2025
17/07/2025
18/08/2025
17/09/2025
17/10/2025
17/11/2025
17/12/2025

2ª série:

Data de Pagamento da Remuneração
17/08/2020
17/09/2020
19/10/2020
17/11/2020
17/12/2020
18/01/2021
17/02/2021
17/03/2021
19/04/2021
17/05/2021
17/06/2021
19/07/2021
17/08/2021
17/09/2021
18/10/2021
17/11/2021
17/12/2021
17/01/2022
17/02/2022
17/03/2022
18/04/2022
17/05/2022

17/06/2022
18/07/2022
17/08/2022
19/09/2022
17/10/2022
17/11/2022
19/12/2022
17/01/2023
17/02/2023
17/03/2023
17/04/2023
17/05/2023
19/06/2023
17/07/2023
17/08/2023
18/09/2023
17/10/2023
17/11/2023
18/12/2023
17/01/2024
19/02/2024
18/03/2024
17/04/2024

17/05/2024
17/06/2024
17/07/2024
19/08/2024
17/09/2024
17/10/2024
18/11/2024
17/12/2024
17/01/2025
17/02/2025
17/03/2025
17/04/2025
19/05/2025
17/06/2025
17/07/2025
18/08/2025
17/09/2025
17/10/2025
17/11/2025
17/12/2025

Amortização:

1ª série:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
10/11/2014	2,5000%
10/02/2015	2,5000%
10/05/2015	2,5000%
10/08/2015	2,5000%
10/11/2015	3,7500%
10/02/2016	3,7500%
10/05/2016	3,7500%
23 /09/2016	3,7500%
31/07/2018	5,5560%
31/10/2018	5,5560%
31/01/2019	7,4080%
30/04/2019	7,4080%
31/07/2019	7,4080%
31/10/2019	7,4080%

07/02/2020	7,4080%
17/08/2020	0,3800%
17/09/2020	0,3800%
19/10/2020	0,3800%
17/11/2020	0,3800%
17/12/2020	0,3800%
18/01/2021	0,7750%
17/02/2021	0,7750%
17/03/2021	0,7750%
19/04/2021	0,7750%
17/05/2021	0,7750%
17/06/2021	0,7750%
19/07/2021	0,7750%
17/08/2021	0,7750%
17/09/2021	0,7750%
18/10/2021	0,7750%
17/11/2021	0,7750%
17/12/2021	0,7750%
17/01/2022	1,2333%
17/02/2022	1,2333%
17/03/2022	1,2333%
18/04/2022	1,2333%
17/05/2022	1,2333%
17/06/2022	1,2333%
18/07/2022	1,2333%
17/08/2022	1,2333%
19/09/2022	1,2333%
17/10/2022	1,2333%
17/11/2022	1,2333%
19/12/2022	1,2333%
17/01/2023	1,9250%
17/02/2023	1,9250%
17/03/2023	1,9250%
17/04/2023	1,9250%
17/05/2023	1,9250%
19/06/2023	1,9250%
17/07/2023	1,9250%
17/08/2023	1,9250%
18/09/2023	1,9250%
17/10/2023	1,9250%
17/11/2023	1,9250%
18/12/2023	1,9250%
17/01/2024	1,9250%
19/02/2024	1,9250%
18/03/2024	1,9250%
17/04/2024	1,9250%
17/05/2024	1,9250%
17/06/2024	1,9250%
17/07/2024	1,9250%
19/08/2024	1,9250%
17/09/2024	1,9250%
17/10/2024	1,9250%
18/11/2024	1,9250%
17/12/2024	1,9250%

17/01/2025	2,3167%
17/02/2025	2,3167%
17/03/2025	2,3167%
17/04/2025	2,3167%
19/05/2025	2,3167%
17/06/2025	2,3167%
17/07/2025	2,3167%
18/08/2025	2,3167%
17/09/2025	2,3167%
17/10/2025	2,3167%
17/11/2025	2,3167%
17/12/2025	2,3167%

2ª série:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
17/08/2020	0,1200%
17/09/2020	0,1200%
19/10/2020	0,1200%
17/11/2020	0,1200%
17/12/2020	0,1200%
18/01/2021	0,2667%
17/02/2021	0,2667%
17/03/2021	0,2667%
19/04/2021	0,2667%
17/05/2021	0,2667%
17/06/2021	0,2667%
19/07/2021	0,2667%
17/08/2021	0,2667%
17/09/2021	0,2667%
18/10/2021	0,2667%
17/11/2021	0,2667%
17/12/2021	0,2667%
17/01/2022	0,4250%
17/02/2022	0,4250%
17/03/2022	0,4250%
18/04/2022	0,4250%
17/05/2022	0,4250%
17/06/2022	0,4250%
18/07/2022	0,4250%
17/08/2022	0,4250%
19/09/2022	0,4250%
17/10/2022	0,4250%
17/11/2022	0,4250%
19/12/2022	0,4250%
17/01/2023	0,6667%
17/02/2023	0,6667%
17/03/2023	0,6667%
17/04/2023	0,6667%
17/05/2023	0,6667%
19/06/2023	0,6667%
17/07/2023	0,6667%
17/08/2023	0,6667%
18/09/2023	0,6667%

17/10/2023	0,6667%
17/11/2023	0,6667%
18/12/2023	0,6667%
17/01/2024	0,6667%
19/02/2024	0,6667%
18/03/2024	0,6667%
17/04/2024	0,6667%
17/05/2024	0,6667%
17/06/2024	0,6667%
17/07/2024	0,6667%
19/08/2024	0,6667%
17/09/2024	0,6667%
17/10/2024	0,6667%
18/11/2024	0,6667%
17/12/2024	0,6667%
17/01/2025	0,8000%
17/02/2025	0,8000%
17/03/2025	0,8000%
17/04/2025	0,8000%
19/05/2025	0,8000%
17/06/2025	0,8000%
17/07/2025	0,8000%
18/08/2025	0,8000%
17/09/2025	0,8000%
17/10/2025	0,8000%
17/11/2025	0,8000%
17/12/2025	0,8000%
17/07/2026	Saldo do Valor Nominal

Repactuação:
Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:
A qualquer tempo, a partir da data de emissão

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão, aditamentos subsequentes e na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 04 de novembro de 2022 (“AGD 04.11.2022”), celebrados até o encerramento do exercício de 2022, quais sejam Escritura de Emissão celebrada em 26 de agosto de 2014, 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de agosto de 2016, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de novembro de 2016, 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 20 de julho de 2017, 4º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 07 de agosto de 2017, 5º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de julho de 2020, 6º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 07 de outubro de 2021 e AGD 04.11.2022. Veja Escritura de Emissão, Aditamentos e AGD 04.11.2022 na íntegra:

ESCRITURA DE EMISSÃO
1º ADITAMENTO
2º ADITAMENTO
3º ADITAMENTO
4º ADITAMENTO
5º ADITAMENTO
6º ADITAMENTO
AGD 04.11.2022

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados por meio da Emissão foram integralmente utilizados nos termos da Escritura de Emissão, para: (i) o pagamento do resgate das debêntures de sua 1ª emissão; e (ii) reforço do seu capital de giro de curto prazo.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 24 de janeiro de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 24.01.2022") em que foi deliberada e aprovada: (i) a não declaração do Vencimento Antecipado das Debêntures, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária, pela Emissora, prevista na cláusula 4.13.1, inciso II, alínea K, item (i) da Escritura de Emissão, consistente no cálculo e atendimento aos índices financeiros "Dívida Líquida", referentes única e exclusivamente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária, pela Emissora, pelo período de Dezembro/21 a Fevereiro/22, prevista na cláusula 2.1, item (ii) do Contrato de Cessão, consistente na obrigação da Emitente em manter, diariamente, em cobrança no Agente de Cobrança, Direitos Creditórios em montante nominal, em Reais, equivalente a, no mínimo, R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); (iii) a prorrogação do prazo para apresentação dos índices financeiros no prazo de 100 dias, a contar do encerramento do exercício social, conforme previsto na cláusula 4.13.1.1. da Escritura de Emissão de Debêntures; (iv)) a autorização da extensão do prazo para apresentação dos índices financeiros do ano de 2021 para 120 dias, a contar do encerramento do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (v) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores. Veja na íntegra:

AGD 24.01.2022

Em 02 de agosto de 2022 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD 02.08.2022") em que foi deliberada e aprovada: (i) a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária, pela Emissora, pelo período de Março/22 a Julho/22, prevista na cláusula 2.1, item (ii) do Contrato de Cessão, consistente na obrigação da Emitente em manter, diariamente, em cobrança no Agente de Cobrança, Direitos Creditórios em montante nominal, em Reais, equivalente a, no mínimo, R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); (ii) a concessão de waiver prévio pelo período de 1 (um) ano, a contar da AGD 02.08.2022, para eventual descumprimento de obrigação não pecuniária, pela Emissora, prevista na cláusula 2.1, item (ii) do Contrato de Cessão, consistente na obrigação da Emitente em manter, diariamente, em cobrança no Agente de Cobrança, Direitos Creditórios em montante nominal, em Reais, equivalente a, no mínimo, R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), e desde que observadas as condições previstas nos itens "a" e "b", do item (ii) da Ordem do Dia da AGD 02.08.2022; (iii) a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, em decorrência do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora, prevista no item (i) da alínea (a) da cláusula 5.1. da Escritura Emissão, consistente na obrigação da Emissora em apresentar, em no máximo, 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, ou após as datas de sua respectiva divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas de parecer dos auditores independentes, bem como, declaração do Diretor Administrativo - Financeiro atestando o cumprimento das obrigações constantes na Escritura de Emissão, tendo sido tal obrigação cumprida em 06 de maio de 2022; e (iv) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adota-se todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação a celebração de aditamento a Escritura de Emissão e/ou outros documentos eventualmente necessários, que deverão ser formalizados em até 01 (um) ano contado da assinatura da AGD 02.08.2022 ou, em até 90 (noventa) dias contados de eventual aprovação de alteração da Escritura de Emissão e/ou outros documentos eventualmente necessários, o que ocorrer primeiro. Veja na íntegra:

AGD 02.08.2022

Na AGD 04.11.2022 foi deliberada e aprovada: (i) a realização da Reorganização Societária, observado que esta não implicará na mudança do controle direto e/ou indireto da Emissora e da Karkek; e (ii) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adotasse todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item anterior, incluindo, sem limitação a celebração de aditamento a Escritura de Emissão e/ou outros documentos eventualmente necessários, que deverão ser formalizados em até 01 (um) ano contado da assinatura da assembleia ou, em até 90 (noventa) dias contados de eventual aprovação de alteração da Escritura de Emissão e/ou outros documentos eventualmente necessários, o que ocorrer primeiro. Veja na íntegra:

AGD 04.11.2022

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES[1]

1ª série:

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2022	R$202.844,73075832	R$1.113,08246746	R$203.957,81322578	R$ 3.059.367,19838670
31/12/2021	R$243.412,36116736	R$943,62355626	R$244.355,98472362	R$ 3.665.339,77

[1] Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Trustee DTVM não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
15	-	-	15

2ª série:

Data	Valor Nominal		Preço Unitário	Financeiro
31/12/2022	R$492.782,40192937	R$2.704,07542661	R$495.486,47735598	R$ 20.314.945,57159520
31/12/2021	R$544.580,01744819	R$2.111,14394632	R$546.691,16139451	R$ 22.414.337,62

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
41	-	-	41

EVENTOS REALIZADOS 2022

1ª série:

Data	Evento	Valor Unitário
17/01/2022	Remuneração	R$1.985,83398705
17/01/2022	Amortização	R$3.380,63586742
17/02/2022	Remuneração	R$2.276,80988887
17/02/2022	Amortização	R$3.380,63586742
17/03/2022	Remuneração	R$1.886,37636185
17/03/2022	Amortização	R$3.380,63586742
18/04/2022	Remuneração	R$2.347,32382824
18/04/2022	Amortização	R$3.380,63586742
17/05/2022	Remuneração	R$2.268,32880835
17/05/2022	Amortização	R$3.380,63586742
17/06/2022	Remuneração	R$2.566,64824876
17/06/2022	Amortização	R$3.380,63586742
18/07/2022	Remuneração	R$2.496,03685081
18/07/2022	Amortização	R$3.380,63586742
17/08/2022	Remuneração	R$2.610,98291859
17/08/2022	Amortização	R$3.380,63586742
19/09/2022	Remuneração	R$2.620,63371806
19/09/2022	Amortização	R$3.380,63586742
17/10/2022	Remuneração	R$2.226,08096761
17/10/2022	Amortização	R$3.380,63586742
17/11/2022	Remuneração	R$2.422,67857831
17/11/2022	Amortização	R$3.380,63586742
19/12/2022	Remuneração	R$2.497,79524758
19/12/2022	Amortização	R$3.380,63586742

2ª série:

Data	Evento	Valor Unitário
17/01/2022	Remuneração	R$4.442,85369130
17/01/2022	Amortização	R$2.405,89885421
17/02/2022	Remuneração	R$5.142,76766191
17/02/2022	Amortização	R$2.405,89885421
17/03/2022	Remuneração	R$4.302,56210964
17/03/2022	Amortização	R$2.405,89885421
18/04/2022	Remuneração	R$5.407,30024286
18/04/2022	Amortização	R$2.405,89885421
17/05/2022	Remuneração	R$5.278,42892505
17/05/2022	Amortização	R$2.405,89885421

17/06/2022	Remuneração	R$6.034,50092683
17/06/2022	Amortização	R$2.405,89885421
18/07/2022	Remuneração	R$5.930,48510606
18/07/2022	Amortização	R$2.405,89885421
05/08/2022	Amortização Extraordinária	R$ 22.926,82926829
17/08/2022	Remuneração	R$6.169,85238993
17/08/2022	Amortização	R$2.405,89885421
19/09/2022	Remuneração	R$6.085,12586527
19/09/2022	Amortização	R$2.405,89885421
17/10/2022	Remuneração	R$5.225,87102941
17/10/2022	Amortização	R$2.405,89885421
17/11/2022	Remuneração	R$5.751,31815796
17/11/2022	Amortização	R$2.405,89885421
19/12/2022	Remuneração	R$5.997,70534825
19/12/2022	Amortização	R$2.405,89885421

No exercício de 2022, não ocorreram os eventos de resgate, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2022 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão. exceto em relação:

(a) Existência diária, em cobrança no Agente de Cobrança, de Direitos Creditórios em montante nominal, em Reais, equivalente a, no mínimo R$9.000.000,00 (nove milhões de reais;
(b) Entrega das Demonstrações Financeiras Padronizadas 2022;
(c) Cálculo dos índices financeiros “Dívida Líquida”, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
(d) Entrega da declaração do diretor Administrativo - financeiro atestando o cumprimento das obrigações constantes na Escritura de Emissão; e
(e) Entrega de cópia do documento que comprove a suficiência do patrimônio das garantidoras em relação ao saldo devedor da Emissão.

Tendo em vista o descumprimento listado no item (a) acima, a Emissora foi notificada nos dias 04 de março de 2022, 07 de março de 2022 e 08 de março de 2022, ficando obrigada a cumprir a obrigação até o dia 08 de março de 2022, o dia 10 de março de 2022 e o dia 11 de março de 2022, respectivamente, entretanto, em razão da manutenção do descumprimento da inadimplência, tais descumprimentos foram informados ao debenturista o qual deliberou na AGD 02.08.2022 pela não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento.

Tendo em vista os descumprimentos listados nos itens (b), (c), (d) e (e) acima, a Emissora foi contactada via e-mail no dia 03 de abril de 2023 para ciência da necessidade de realização de assembleia geral de debenturistas para que seja deliberada a declaração ou não do vencimento antecipado da Emissão, tendo sido o debenturista cientificado da necessidade da realização de assembleia na mesma data, estando atualmente os descumprimentos em negociação entre as partes.

Veja as notificações na íntegra:

NOTIFICAÇÃO 04.03.2022
NOTIFICAÇÃO 07.03.2022
NOTIFICAÇÃO 08.03.2022

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2022 e não atua, em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em 30 de novembro de 2022 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária (“AGE 30.11.2022”) em que foi deliberada, dentre outros itens: (i) a incorporação da Duge Participações Ltda. pela Emissora e seu consequente aumento de capital para R$ 134.136.298,73 (cento e trinta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

ORGANOGRAMA

Em 23 de fevereiro de 2023 recepcionamos da Emissora o organograma atualizado, conforme abaixo:

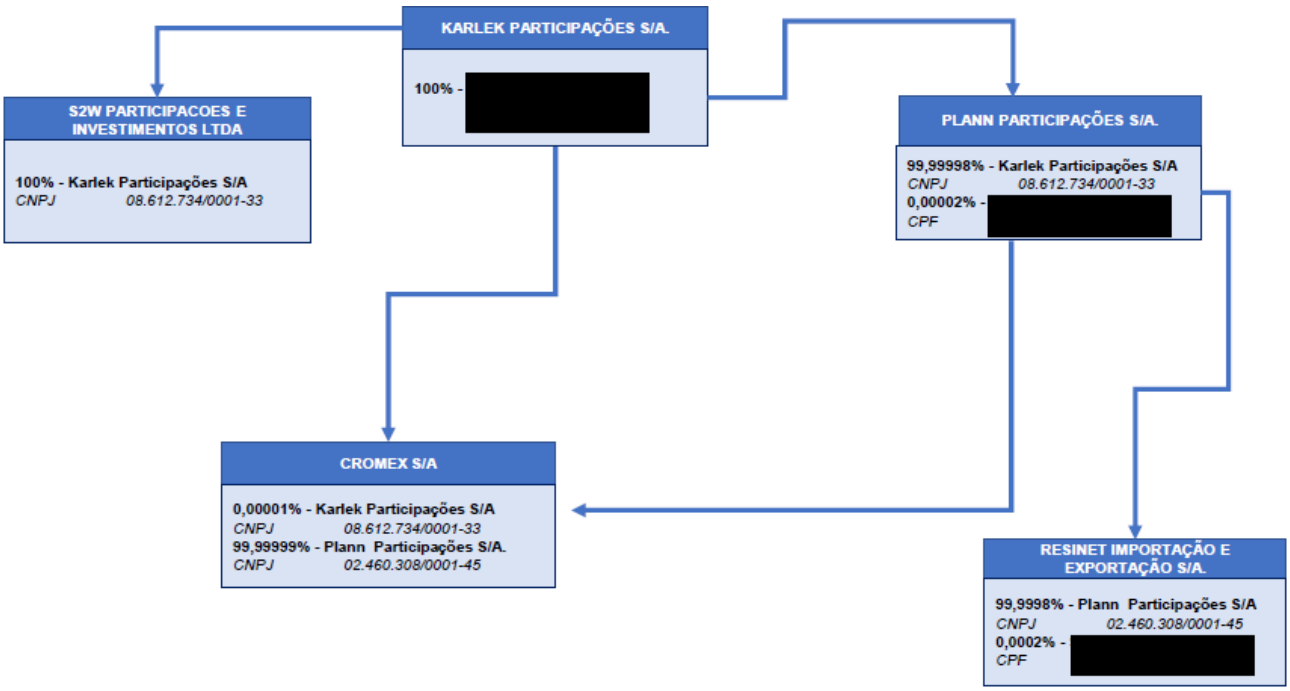

*As Informações tarjadas estão protegidas pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível destacarmos as Demonstrações Financeiras da Emissora, tendo em vista a ausência de publicação e/ou entrega da mesma pela Emissora, cabendo reforçarmos que esta foi cientificada conforme descrito no item Informações Periódicas e Obrigações Adicionais acima.

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Não foi possível apurarmos os Índices Financeiros tendo em vista a ausência de publicação/e ou entrega da mesma pela Emissora, cabendo reforçarmos que esta foi cientificada conforme descrito no item Informações Periódicas e Obrigações Adicionais acima.

GARANTIA

Nos termos do inciso X, art. 11 e inciso X, art. 15, ambos da Resolução CVM nº. 17, de 09 de fevereiro de 2021, limitadas as obrigações estipuladas na Escritura de Emissão, informarmos que as debêntures são da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória, representadas por:

(a) Alienação fiduciária da totalidade das ações ordinárias de emissão da Emissora (“AF Ações”)

A AF Ações foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças (“Contrato AF Ações”), entre as Alienantes e os Credores, conforme definido no Contrato AF Ações, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido o Contrato AF Ações registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo e averbada no respectivo livro de registro de ações nominativas, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Ações e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação

a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Ações e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(b) Cessão fiduciária de direitos creditórios atuais e futuros, decorrentes da venda de seus produtos para seus clientes, bem como todos os direitos creditórios de titularidade da Cedente sobre todos os valores depositados, a qualquer tempo, na Conta Vinculada ("Cessão Fiduciária").

A Cessão Fiduciária foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Cessão Fiduciária"), entre o Agente de Cobrança e os Credores, conforme definido no Contrato Cessão Fiduciária, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido o Contrato Cessão Fiduciária registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que a garantia permanece exequível, no entanto atualmente insuficiente, dentro dos limites estabelecidos na Cessão Fiduciária e na Escritura de Emissão, considerando que a Emissora tem obrigação de fazer com que circule diariamente na conta vinculada o valor mínimo de R$9.000.000,00 (nove milhões de reais), montante que vem sendo descumprido desde 04 de março de 2022, observado ainda que entre o período de 02 de agosto de 2022 a 02 de agosto de 2023, a Emissora possui waiver sobre o valor mínimo, que deve fazer com que circule, diariamente, o valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), montante que também vem sido descumprido com frequência.

(c) Alienação fiduciária de equipamentos ("AF Equipamentos").

A AF Equipamentos foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças ("Contrato AF Equipamentos"), entre os Credores, conforme definido no Contrato AF Equipamentos, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido o Contrato AF Equipamentos registrado perante o 9º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na AF Equipamentos e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Equipamentos e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(d) Penhor de estoque da Emissora ("Penhor de Estoque").

O Penhor de Estoque foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Constituição de Penhor de Estoque e Outras Avenças ("Contrato Penhor de Estoque"), entre os Credores, conforme definido no Contrato Penhor de Estoque, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido o Contrato Penhor de Estoque registrado perante o Registro de Imóveis da cidade de Simões Filho e do 8º Registro de Imóveis da cidade de São Paulo, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Penhor de Estoque e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato Penhor de Estoque e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(e) Hipoteca, em segundo grau, do imóvel objeto da matrícula nº 3.697, registrado perante 1º RGI da cidade de Simões Filho ("Hipoteca").

A Hipoteca foi devidamente constituída por meio da celebração da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca ("Escritura de Hipoteca"), entre os Credores, conforme definido na Escritura de Hipoteca, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido a Escritura de Hipoteca registrada perante o Registro de Imóveis da cidade de Simões Filho, sendo que a garantia permanece exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na da Escritura de Hipoteca e na Escritura de Emissão, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que na Escritura de Hipoteca e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(f) Alienação Fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 21.665, registrado perante o 10º RGI da cidade de São Paulo ("AF Imóvel").

A AF Imóvel foi devidamente constituída por meio da celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças ("Contrato AF Imóvel"), entre a Fiduciante, os Credores, conforme definidos no Contrato AF Imóvel, a Emissora e este Agente Fiduciário, em 07 de outubro de 2021, estando o Contrato AF Imóvel pendente de registro perante o 10º Registro de Imóveis da cidade de São Paulo, cabendo ressaltar que em relação a suficiente da presente garantia, informamos que no Contrato AF Imóvel e na Escritura de Emissão não foram estabelecidos quaisquer limites e/ou avaliações periódicas.

(g) Fianças prestadas pela Karlek Participações S.A., pela Plann Participações S.A., pela Resinet Importação e Exportação S.A. e por Sérgio Wajsbrot ("Fianças").

As Fianças foram devidamente constituídas por meio da celebração da Escritura Particular da 2ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Em Duas Séries, Com Garantias Adicionais, da Cromex S.A. ("Escritura de Emissão"), entre os Fiadores, conforme definido na Escritura de Emissão, a

Emissora e este Agente Fiduciário, em 26 de agosto de 2014, tendo sido a Escritura de Emissão registrada perante a JUCESP e o 7º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, permanecem exequíveis, no entanto, não recebemos informações dos fiadores para avaliar a suficiência do patrimônio.
Observamos que as Fianças podem ser afetadas pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência

Por fim, destacamos que foi prestada fiança pela Duge Participações Ltda., tendo sido devidamente constituída por meio da celebração da Escritura de Emissão, a qual foi registrada perante a JUCESP e o 7º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo. Tal fiança permaneceu exequível e suficiente dentro dos limites estabelecidos na Escritura de Emissão até 30 de novembro de 2022, quando deixou de existir em razão da incorporação da Duge Participações Ltda. pela Emissora.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2023.

TRUSTEE DTVM

“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2022 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”